



LEI Nº 1610/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, PREFEITO SO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.579, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores de custos adicionais, quanto a água, IPTU, energia e internet, poderão ser pagos pela Administração, desde que estejam expressamente especificados no Contrato de Locação.

Parágrafo único. Os contratos firmados anteriormente à presente alteração legal poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante análise da Administração, desde que respeitados os termos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código feee2fe2-6bbc-4269-8e1a-7ab28de796ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Projeto Atividade	1xxx	Estação de Tratamento de Água – ETA Primavera do Fontoura.
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Créditos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 850.000,00	(Oitocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2 Para cobertura do Crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de Operações de Crédito, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de ABRIL de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1610/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1610/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, PREFEITO SO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.579, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores de custos adicionais, quanto a água, IPTU, energia e internet, poderão ser pagos pela Administração, desde que estejam expressamente especificados no Contrato de Locação.

Parágrafo único. Os contratos firmados anteriormente à presente alteração legal poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante análise da Administração, desde que respeitados os termos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 03/2025;

Ata de registro de preços nº 04/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: Raquel Alves Silva Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79;

Especificação do objeto registrado: Gêneros Alimentícios – do tipo Carnes, secos e molhados

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR/UNIT.	TOTAL
ACAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, COM COR E ODOR PROPRIOS, PACOTE DE 90 GRAMAS.	un	140	R\$ 6,70	R\$ 938,00
BACON DEFUMADO, EM PEÇA, CARNE SUINA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20%PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/ AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A	PC 500 G	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PC 10 G	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
CANELA EM PO - HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC 50 G	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
CARNE BOVINA - TIPO DE PRIMEIRA, (CORTE DO PATINHO EM FILE, ALCATRA, COXAO MOLE) RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	332	R\$ 59,90	R\$ 19.886,80
CARNE BOVINA - TIPO SEGUNDA, MAGRA, (MUSCULO, PALETA, FRALDINHA, MAMINHA), RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	200	R\$ 55,90	R\$ 11.180,00



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código feee2fe2-6bbc-4269-8e1a-7ab28de796ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

